



## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 021/2026.**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda visa à continuidade da filiação junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), entidade de representação, articulação e apoio técnico aos Conselhos Municipais de Educação, com atuação em âmbito estadual.

A necessidade decorre da importância de garantir ao Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS assessoramento técnico especializado, formação continuada, acesso a orientações normativas atualizadas, apoio na implementação de políticas públicas educacionais e participação em ações institucionais promovidas pela entidade, voltadas à qualificação da gestão educacional.

Considerando as constantes alterações na legislação educacional, nos instrumentos de financiamento da educação básica, nos programas federais e estaduais, bem como nas diretrizes relacionadas à gestão administrativa, pedagógica e financeira da rede municipal de ensino, torna-se imprescindível o suporte institucional e técnico oferecido pela UNCME-RS, entidade que congrega os Conselhos Municipais de Educação e atua como instância de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

A filiação possibilitará:

- Acesso a formações continuadas, cursos, assessoramento técnico e ações institucionais;
- Qualificação técnica dos colegiados e aprimoramento das políticas educacionais;
- Articulação institucional com órgãos de controle e demais entidades do sistema educacional;
- Manutenção da regularidade do Conselho Municipal de Educação junto à UNCME-RS.

Dessa forma, a filiação se justifica como medida necessária para o aprimoramento da gestão educacional do Município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da governança educacional.

### **2. SETOR REQUISITANTE**

Departamento Municipal de Educação.

### **3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e com os instrumentos de



planejamento da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade permanente de qualificação da gestão educacional e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

A filiação junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) visa proporcionar suporte técnico, institucional e formativo ao Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS, possibilitando o acesso a orientações, capacitações, materiais técnicos, articulação institucional e assessoramento em temas relevantes da gestão educacional. Tal apoio contribui diretamente para o aprimoramento das políticas educacionais locais, para a adequada implementação de programas e para a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

Nesse contexto, a filiação está alinhada com as diretrizes previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à valorização da formação continuada dos Colegiados, ao fortalecimento da governança educacional e à busca permanente pela elevação dos índices de qualidade da educação básica no Município.

Ademais, a participação institucional junto à UNCME-RS possibilita o acompanhamento das políticas públicas educacionais em âmbito estadual e nacional, favorecendo a atualização permanente do Conselho Municipal de Educação quanto às normativas, programas e estratégias voltadas ao desenvolvimento da educação pública.

Assim, verifica-se que a filiação proposta guarda plena consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, contribuindo para a qualificação da gestão educacional, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino, evidenciando o adequado alinhamento entre a necessidade identificada e o planejamento institucional.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento adequado da necessidade administrativa identificada, a filiação deverá disponibilizar suporte técnico e institucional ao Conselho Municipal de Educação.

A filiação deverá assegurar ao Município acesso aos serviços e benefícios institucionais oferecidos pela entidade, tais como:

- Assessoramento técnico em temas relacionados à gestão educacional;
- Participação em formações continuadas, ações institucionais e eventos promovidos pela entidade;
- Acesso a materiais técnicos, estudos, orientações normativas e publicações especializadas;



- Integração a redes de cooperação e troca de experiências entre Conselhos Municipais de Educação.

**Compatibilidade com as políticas públicas educacionais** As ações, orientações e atividades desenvolvidas pela entidade deverão estar alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação e para a melhoria dos resultados da educação básica no âmbito municipal.

**Regularidade jurídica e fiscal** A entidade deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e administrativa, conforme exigências da legislação aplicável às contratações públicas.

O atendimento a esses requisitos visa assegurar que a filiação contribua efetivamente para o aprimoramento da gestão educacional do Município, fortalecendo as políticas públicas de educação e promovendo melhores resultados para a rede municipal de ensino.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis que pudessem atender à necessidade da Administração Pública Municipal de fortalecer os Conselhos Municipais de Educação, promover a formação continuada dos colegiados e proporcionar apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS.

Nesse contexto, verificou-se que existem diversas instituições que promovem cursos, capacitações e eventos voltados à área educacional. Entretanto, tais serviços, em sua maioria, são ofertados de forma pontual, mediante inscrição individual em eventos ou contratação específica de formações, não contemplando o acompanhamento institucional contínuo, a articulação federativa e o suporte técnico permanente aos Conselhos Municipais de Educação.

Por outro lado, identificou-se a atuação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), entidade de caráter estadual que congrega os Conselhos Municipais de Educação e tem como finalidade institucional promover a articulação entre os municípios, fortalecer os colegiados e apoiar a implementação das políticas públicas educacionais.

A UNCME-RS atua de forma estruturada em âmbito estadual, disponibilizando aos municípios associados uma série de benefícios institucionais, tais como:

- Assessoramento técnico especializado em gestão educacional;



- Acesso a orientações técnicas, estudos e publicações;
- Participação em formações continuadas e ações institucionais;
- Intercâmbio de experiências entre Conselhos Municipais de Educação;
- Acompanhamento e orientação quanto às políticas públicas educacionais e programas governamentais.

Diferentemente de outras instituições que ofertam capacitações isoladas, a atuação da UNCME-RS caracteriza-se como apoio institucional contínuo aos Conselhos Municipais de Educação, promovendo a integração entre municípios, estados e União, bem como o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Assim, considerando a natureza institucional da entidade, sua representatividade estadual e a singularidade das atividades desenvolvidas, conclui-se que a filiação junto à UNCME-RS configura-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao aprimoramento da gestão educacional e à qualificação das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a solução pretendida não se limita à contratação de capacitações ou serviços isolados disponíveis no mercado, mas sim ao estabelecimento de vínculo institucional com entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, o que reforça a especificidade da filiação.

## **6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO**

Considerando a necessidade identificada de fortalecer o Conselho Municipal de Educação e proporcionar apoio técnico institucional, a solução apontada consiste na filiação institucional do Município à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS).

A filiação não envolve o fornecimento de múltiplos itens ou bens de consumo, mas sim o pagamento de contribuição anual que possibilita ao Município usufruir dos serviços, orientações técnicas, formações continuadas e demais benefícios disponibilizados pela entidade aos seus filiados.

Dessa forma, o quantitativo estimado da filiação corresponde a 01 (uma) contribuição institucional anual, conforme detalhado a seguir:

Item: Filiação institucional do Município à UNCME-RS;

Unidade de medida: Unidade/Anuidade; Quantidade estimada: 01 (uma).

A definição desse quantitativo decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a filiação é realizada em nome do Município, representado pelo Conselho Municipal de Educação, possibilitando o acesso institucional aos serviços e atividades promovidos pela entidade ao longo do período de vigência da filiação.



Assim, não há necessidade de estimativa de múltiplos quantitativos, sendo suficiente a previsão de uma anuidade, correspondente ao período de participação do Município junto à entidade.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da filiação foi realizada com base no valor da anuidade estabelecida pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) para o exercício de 2026, conforme Resolução nº 001/2026 da UNCME Nacional e tabela de contribuição definida pela entidade.

O Município de Ibirubá possui 21.583 habitantes (dados oficiais do Censo 2022 do IBGE), enquadrando-se na faixa de 10.001 a 100.000 habitantes, o que define o valor da anuidade em R\$ 1.631,50 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), já incluídas as custas bancárias.

A contribuição anual corresponde ao valor necessário para que o Município possa integrar o quadro de associados da UNCME-RS e usufruir dos serviços institucionais disponibilizados, tais como assessoramento técnico, formações continuadas, articulação institucional e participação em ações voltadas ao aprimoramento das políticas educacionais.

Ressalta-se que o valor é previamente estabelecido pela própria entidade e homologado nacionalmente, sendo aplicado de forma padronizada aos municípios filiados, o que confere transparência e uniformidade ao processo de contribuição institucional.

Assim, a estimativa apresentada reflete o valor necessário para viabilizar a participação do Município junto à UNCME-RS durante o período correspondente à anuidade, permitindo o acesso aos serviços e benefícios institucionais oferecidos pela entidade.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na filiação institucional do Município à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), entidade que congrega os Conselhos Municipais de Educação e atua no fortalecimento dos colegiados, na articulação entre os entes federativos e no apoio técnico às políticas públicas educacionais.

A participação institucional junto à UNCME-RS possibilita ao Conselho Municipal de Educação de Ibirubá/RS o acesso a suporte técnico especializado, orientações normativas, formações continuadas, ações institucionais e integração a redes de cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação. Além disso, permite a manutenção da regularidade do Conselho



junto à entidade, favorecendo a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e o acompanhamento das políticas educacionais desenvolvidas em âmbito estadual e nacional.

A filiação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza institucional da entidade e da singularidade dos serviços por ela prestados. A UNCME-RS é a entidade representativa específica dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, não havendo outras organizações com a mesma finalidade institucional, estrutura organizacional e capacidade de articulação no âmbito estadual.

Dessa forma, a solução adotada consiste no pagamento da anuidade 2026, que assegura ao Município o acesso às atividades, orientações técnicas e ações de formação promovidas pela entidade durante o período de vigência da filiação.

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer o Conselho Municipal de Educação, ampliar o acesso a informações estratégicas sobre políticas públicas educacionais, qualificar os processos de planejamento e tomada de decisão e contribuir para a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.

Assim, a filiação institucional à UNCME-RS apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas, promovendo o aprimoramento da gestão educacional e o fortalecimento das políticas públicas de educação no âmbito municipal.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a adequada execução da solução proposta, consistente na filiação institucional do Município à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à efetivação do objeto.

A filiação institucional caracteriza-se como ação autônoma, realizada mediante o pagamento da anuidade, que possibilita ao Município o acesso aos serviços institucionais, orientações técnicas, formações continuadas e demais atividades promovidas pela entidade.

Eventualmente, poderão ocorrer participações de membros do Conselho em ações institucionais ou formações promovidas pela UNCME-RS, as quais poderão demandar despesas acessórias, como deslocamento ou materiais eventuais, quando aplicável. Tais despesas, contudo, não configuram contratações interdependentes, tratando-se apenas de custos administrativos eventuais relacionados à participação em atividades institucionais.



Dessa forma, conclui-se que a filiação pretendida possui natureza independente, não estando condicionada à realização de outras contratações para que produza os efeitos esperados no âmbito da gestão educacional municipal.

## **10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133 de 2021, deve-se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tal medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

No caso da presente filiação, a solução consiste no pagamento da anuidade institucional junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), mediante contribuição anual que assegura o acesso do Município aos serviços, formações continuadas, orientações técnicas e ações institucionais desenvolvidas pela entidade ao longo do período de vigência da filiação.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não há possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a filiação institucional é ofertada de forma única e indivisível pela entidade, sendo formalizada mediante o pagamento de contribuição anual previamente estabelecida. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, tampouco aplicável, pois não se trata de aquisição de bens ou de contratação de serviços passíveis de fracionamento.

Além disso, eventual divisão da filiação comprometeria a própria natureza da solução pretendida, que depende da integralidade da vinculação para que o Conselho Municipal de Educação possa usufruir dos benefícios institucionais oferecidos pela entidade.

Dessa forma, conclui-se que a filiação deve ocorrer de forma integral, em item único, correspondente à anuidade 2026, não sendo cabível o parcelamento da solução.

## **11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS**

A filiação institucional do Município à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem como objetivo principal fortalecer o Conselho Municipal de Educação por meio do acesso a suporte técnico especializado, ações formativas e articulação institucional.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



- Fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, mediante acesso a orientações técnicas, materiais de apoio e acompanhamento das políticas públicas educacionais em âmbito estadual e nacional;
- Aprimoramento da capacidade técnica dos colegiados, por meio da participação em formações continuadas e ações institucionais promovidas pela entidade;
- Ampliação do intercâmbio de experiências e boas práticas entre Conselhos Municipais de Educação;
- Apoio à implementação e acompanhamento de programas e políticas educacionais, contribuindo para a correta aplicação das normativas e diretrizes da educação básica;
- Melhoria do planejamento e da tomada de decisões na gestão educacional, a partir do acesso a informações estratégicas, estudos e orientações técnicas disponibilizadas pela entidade;
- Contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fortalecimento das ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais.

Dessa forma, espera-se que a filiação institucional do Município à UNCME-RS contribua para a qualificação da gestão educacional, o aprimoramento das políticas públicas de educação e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação, refletindo positivamente na qualidade da educação ofertada à comunidade escolar.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Para a efetivação da filiação institucional do Município à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), algumas providências administrativas deverão ser adotadas previamente, com o objetivo de garantir a regularidade do processo e o adequado atendimento às exigências da Lei nº 14.133 de 2021.

Inicialmente, após o encaminhamento do presente processo, deverá ser providenciada a verificação da disponibilidade orçamentária, com a indicação da respectiva dotação para suportar a despesa decorrente do pagamento da anuidade 2026.

Além disso, será necessária a comprovação da regularidade jurídica da entidade, mediante a juntada dos documentos institucionais pertinentes (Ofício nº 002/2026 e Orientação UNCME-RS nº 001/2026).

Por fim, após a conclusão das etapas de planejamento e instrução processual, deverá ser formalizada a autorização de pagamento e a emissão da ordem de empenho correspondente.

Assim, uma vez adotadas as providências administrativas mencionadas, o Município estará apto a efetivar a filiação junto à UNCME-RS, garantindo o acesso aos serviços e atividades oferecidos pela entidade.





### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A filiação pretendida, consistente no pagamento da anuidade institucional junto à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS), possui natureza predominantemente administrativa e institucional, não envolvendo aquisição de bens, obras ou serviços que gerem impactos ambientais diretos relevantes.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente estudo evidência que a filiação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a filiação pretendida.

Ibirubá/RS, 24 de março de 2026.

Elaborado por:

Caroline F. Zimpel  
Ass. Administrativo

De acordo:

Viviane Kanitz Gentil,  
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto